



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO Nº 30/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM OFERTADOS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DA XXIX RÚSTICA INTERESTADUAL DE ALPESTRE-RS.

Fornecedor: NILSE JULKOSKI ME - CNPJ: 06.069.859/0001-33					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	70,00	KG	MAÇA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	8,27000	R\$ 578,90
2	85,00	KG	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS	3,99000	R\$ 339,15
3	30,00	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	4,97000	R\$ 149,10
4	30,00	UN	BISCOITO SALGADO: ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	4,97000	R\$ 149,10
5	50,00	CX	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS (CAIXA COM 48 COPOS 200 ML)	34,98000	R\$ 1.749,00
Total dos Produtos					R\$ 2.965,25

DOTAÇÃO:

Projeto	2071 – PROVA RÚSTICA MUNICIPAL E ATIVIDADES DESPORTIVAS
Despesa	3390.32.20.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoas jurídica NILSE JULKOSKI ME - CNPJ: 06.069.859/0001-33, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para a realização do serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios a serem ofertados aos atletas participantes da XXIX Rústica Interestadual De Alpestre-RS, o valor de R\$ 2.965,25 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), informado através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 15 de março de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 12/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 30/2024.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT.

Segue o termo de referência nº 06/2024 justificando a contratação, estabelece as condições, especificações técnicas, quantitativas e demais informações necessárias para a aquisição de água e gêneros alimentícios que serão distribuídos aos atletas participantes da XXIX Rústica Interestadual comemorativa ao aniversário de Emancipação Política Administrativa do município de Alpestre/RS.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;

Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de

Compras;

Balancete Orçamentário da Despesas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 15 de março de 2024.

Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

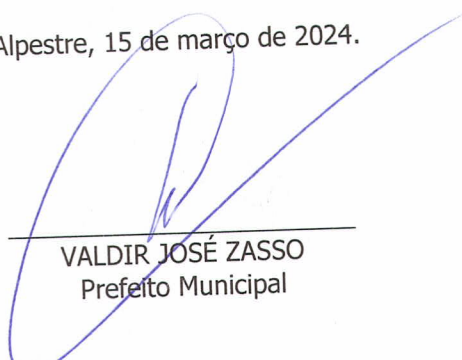


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para aquisição de gêneros alimentícios a serem ofertados aos atletas participantes da XXIX Rústica Interestadual De Alpestre-RS, com a empresa contratada NILSE JULKOSKI ME - CNPJ: 06.069.859/0001-33, no valor totaliz de R\$ 2.965,25 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 30/2024, Dispensa de Licitação nº 12/2024.

Alpestre, 15 de março de 2024.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal